UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL Nº 2622/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, **no período de 12/11/2026 a 10/12/2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência a o **MESTRADO, para ingresso no primeiro semestre de 2027**, e nos meses de **abril/maio de 2027** e, mediante saldo de vagas, **setembro/outubro de 2027**, em datas específicas a serem divulgadas na página *web* do PPGCF por meio de chamadas, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao **DOUTORADO**, com ingresso em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027. As inscrições para cada uma das chamadas da seleção ao Doutorado ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa **www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/**, em prazo hábil, por meio de editais complementares

ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no 1º semestre de 2027, 04 (quatro) vagas para o MESTRADO (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o DOUTORADO (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência), em regime de fluxo contínuo, durante o ano de 2027.

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas para o Mestrado e o Doutorado serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A seleção para o MESTRADO terá uma única entrada, no primeiro semestre de 2027, e a seleção para o DOUTORADO será em regime de fluxo contínuo, com seleção nos meses de abril/maio de 2027 e, mediante saldo de vagas, setembro/outubro de 2027, em datas específicas a serem divulgadas com antecedência na página *web* do PPGCF, conforme cronogramas que serão disponibilizados em www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/.

3.3 As inscrições ao Mestrado e ao Doutorado serão realizadas exclusivamente via internet (online), pelo endereço **https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/**. Todos os formulários e documentos devem ser enviados no formato PDF. As inscrições ao **Mestrado** serão realizadas no período das 10 h (horário de Brasília) do dia 12/11/2026 até às 12 h (horário de Brasília) do dia 10/12/2026. As inscrições ao Doutorado serão realizadas conforme cronogramas a serem divulgados na página *web* do Programa com antecedência. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e fora da plataforma estabelecida neste edital. As inscrições deverão ser realizadas com antecedência, uma vez que o PPGCF não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento do sistema.

3.4 Contatos: *e-mail*: colposfar@farmacia.ufmg.br, página *web* www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/, contato da secretaria do PPGCF (31)3409-6752. É de responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com o PPGCF em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso, preenchido online (https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/);

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência.

h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6 No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do/a profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO AO MESTRADO

3.9.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato ao Mestrado deverá realizar sua inscrição pelo endereço https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/, conforme item 3.3, e anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no site do Programa;

b) 01 (uma) fotografia 3 x 4 cm recente. Não será aceita fotografia enviada de forma diferente do exigido neste Edital;

c) cópia (frente e verso, em arquivo único) do diploma de graduação, em Farmácia ou em áreas afins, reconhecido pelo MEC, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial e com a devida assinatura do órgão expedidor, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) *Curriculum vitae* ou Currículo Lattes (modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: http://lattes.cnpq.br/), estando documentado na ordem de sequência do currículo. Os comprovantes das publicações/atividades listadas no currículo deverão ser obrigatoriamente anexados na ordem numérica. Apenas informações curriculares com comprovação serão computadas no exame de currículo. Todos os documentos deverão ser oficialmente reconhecidos. Documentos que devem ser enviados para a avaliação do currículo: a) cópias dos resumos, artigos, capítulos ou depósitos de patentes; b) certificados de conclusão de cursos de especialização ou aperfeiçoamento; c) comprovante da Instituição ou, caso não disponível,

carta(s) do(s) orientador(es) do candidato, informando a instituição onde foi realizada a atividade acadêmica, início e final da mesma e sua característica, se formal ou voluntária, o projeto desenvolvido e publicações (resumos, artigos, patentes) resultantes, se for o caso; d) comprovante de premiações;

e) histórico escolar do curso de graduação;

f) cópia da certidão de nascimento ou de casamento, carteira de identidade (frente e verso), CPF, certidão de quitação eleitoral a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação exigida pela legislação específica;

g) cópia do comprovante de residência;

h) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser brasileiro e do sexo masculino (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados). Carimbo, no documento militar e/ou no verso do diploma, da comunicação da conclusão da graduação à autoridade militar (Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, conforme legislação vigente). A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

i) Tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida e assinada, disponível no site do Programa.

j) Para concorrer às vagas para **indígenas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página *web* do Programa (**https:// www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/**);

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

k) Para concorrer às vagas para **quilombolas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página *web* do Programa (**https:// www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/**);

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20

de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

l) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade, conforme modelo disponível na página *web* do Programa (**https:// www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/**);

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.8 e 3.8.1).

m) Para concorrer às vagas para **pessoas com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa (**https:// www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/**), deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.10 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO AO DOUTORADO

3.10.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato ao DOUTORADO deverá enviar pelo endereço https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/, além dos documentos descritos no item 3.9.1 (exceto "e"), os seguintes documentos:

a) Histórico escolar do curso de pós-graduação, quando houver;

b) cópia do diploma do curso de Mestrado, frente e verso em arquivo único, se houver, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou ata de defesa da dissertação de mestrado, se houver;

c) pré-projeto de Tese com extensão de 10 a 15 páginas, digitadas em fonte Arial 12 e espaçamento entre linhas 1,5. O pré-projeto deverá conter título, resumo (máximo 15 linhas), introdução (com revisão bibliográfica sobre o tema), justificativa, objetivo, material e métodos, bibliografia e cronograma das atividades para 04 (quatro) anos. O pré-projeto deverá apresentar originalidade evidente, contribuição relevante na área e mérito científico. A inserção do pré-projeto em uma das linhas de pesquisa do PPGCF deve estar claramente definida. As linhas de pesquisa do PPGCF são: 1) Produtos naturais e sintéticos: obtenção, caracterização químico-biológica e desenvolvimento farmacêutico e 2) Aspectos moleculares, celulares e epidemiológicos das doenças, com perspectivas de aplicação em diagnóstico, prognóstico e/ou terapêutica.

3.11 Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. **Nenhum** documento poderá ser anexado/enviado após o término do prazo para inscrição ou fora da plataforma estabelecida neste Edital.

3.12 A Coordenação do Programa analisará a documentação apresentada pelos candidatos ao MESTRADO e decidirá sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição. O resultado da homologação das inscrições do processo seletivo para o MESTRADO será divulgado até às 17 horas do dia **14/12/2026** na página www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/. O resultado da homologação das inscrições do processo seletivo para o DOUTORADO será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, na página www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/, de acordo com cronograma a ser divulgado no site do Programa.

3.13 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições para o Mestrado e o Doutorado deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e

enviados para o endereço eletrônico *colposfar@farmacia.ufmg.br*. Os recursos não fundamentados serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo e que não estejam devidamente datados e assinados pelo candidato.

3.14 Após o deferimento da inscrição ao Mestrado, a cada candidato será atribuído um número de identificação, que será utilizado para garantir seu anonimato durante a correção de suas provas pela Comissão de Seleção.

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 9.17 deste Edital.

3.16 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.17 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.18 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Cada curso (MESTRADO e DOUTORADO) terá uma Comissão de Seleção própria que será constituída por quatro membros (três titulares e um suplente), indicados pelo Colegiado do PPGCF. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal de cada comissão de seleção será divulgada, na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto à declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das comissões em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

5.1 A seleção dos candidatos ao MESTRADO será feita em duas etapas, ambas na modalidade não presencial, uma de caráter exclusivamente eliminatório e outra de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

5.1.1 Primeira etapa. Prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, em consonância com a Resolução N° 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Essa prova será realizada na modalidade não presencial, **no dia 18/01/2027, às 09:30** (horário de Brasília), e com caráter exclusivamente eliminatório. A prova terá duração de 2h (duas horas) e será permitido o uso de dicionário, próprio e impresso. As questões devem ser respondidas em português. Será avaliada a capacidade de leitura e compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa. Será atribuída ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação, exige-se aproveitamento de, pelo menos, 60% nessa prova. A divulgação do resultado desta etapa será feita até às 17 horas (horário de Brasília) do dia **19/01/2027**, no site www.farmacia.ufmg.br/ppgcf. A nota obtida nesta prova não será utilizada no cômputo da nota final para a aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. A prova de língua estrangeira será elaborada e corrigida por profissional habilitado.

5.1.1.1 O procedimento a ser adotado para a realização da prova online será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da prova.

5.1.1.2 Para a realização da prova online, o candidato deverá providenciar local adequado e

certificar-se que seu dispositivo eletrônico atende aos seguintes requisitos técnicos básicos: sistema operacional macOS 10.12 (ou versão posterior); Windows 7 - 64 bits (ou versão posterior) ou Linux Ubuntu; possuir capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3; capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB (gigabytes); espaço em disco de no mínimo 1 Gb; webcam externa ou integrada e permissão de administrador para a instalação do aplicativo de segurança. Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet com velocidade mínima de 2 Mbps (megabits por segundo).

5.1.1.3 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet, durante a realização da prova online, com a plataforma que será utilizada para a realização da prova. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa prova devido a problemas técnicos externos à UFMG que comprometam a conexão do computador do candidato, não haverá reposição de prova.

5.1.1.4 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova online, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de fraude na realização das provas, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

5.1.1.5 A plataforma TestWe (https://testwe.eu/pt/), utilizada para realização da prova online, possui ferramenta de reconhecimento facial e captura de áudio para verificação de possíveis fraudes. Durante a realização do exame, a plataforma bloqueia o acesso do usuário a outras aplicações como documentos, softwares e páginas Web. Os candidatos deverão descarregar, instalar e testar a plataforma TestWe pelo menos uma semana antes da realização das provas. Qualquer software antivírus presente no computador deverá ser desativado durante o exame.

5.1.1.6 Para a realização dessa prova, o candidato será identificado única e exclusivamente por meio do número de inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação pela Comissão de Seleção. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.1.1.7 Serão **dispensados** desta prova os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, um dos seguintes certificados:

(I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%;

(II) *Test of English as a Foreign Language* – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - *Internet Based Test* ou 550 pontos para o ITP - *Institutional Testing Program*);

(III) *International English Language Test* – IELTS (mínimo de seis pontos);

(IV) *First Certificate in English* da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste.

(V) Será também aceita a comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado para seleção de curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

5.1.1.8 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

5.1.1.9 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.1.2 Segunda etapa. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor total de 100 (cem) pontos, **constará de três avaliações**. A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato nas três avaliações. Será atribuída ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter nesta etapa, pelo menos, 60% do total dos pontos distribuídos. O candidato terá, no máximo, 1 h (uma hora) para

finalizar a primeira avaliação e 1 h (uma hora) para finalizar a segunda avaliação e enviar cada uma das provas. Para a realização da primeira e segunda avaliações, o candidato será identificado única e exclusivamente por meio do número de inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação pela Comissão de Seleção. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.1.2.1 Primeira avaliação: Prova de bases biológicas e bases químicas , totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos, baseada no programa e bibliografia relacionados na página www.farmacia.ufmg.br/selecao-ppgcf/. Essa prova será realizada na modalidade não presencial. Estarão disponíveis 2 (duas) provas de bases biológicas (uma de Farmacologia e outra de Fisiologia) e 2 (duas) provas de bases químicas (uma de Química Orgânica e outra de Química Analítica). Das 4 (quatro) provas, o candidato deverá escolher apenas 2 (duas) provas para responder, podendo ser 1 (uma) prova de bases biológicas (farmacologia ou fisiologia) e outra de bases químicas (química orgânica ou química analítica), ou ambas da mesma base. Caso o candidato responda mais de 2 (duas) provas, serão consideradas apenas as 2 (duas) primeiras provas respondidas e desconsideradas as demais. Cada prova constará de 5 (cinco) questões fechadas. Essa prova será realizada no dia **25/01/2027**, das 9h30 às 10h30 (horário de Brasília). O procedimento a ser adotado para a realização da prova online será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, conforme item 6.1.1.1. O candidato deverá garantir as condições apresentadas nos itens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 deste edital.

5.1.2.2 Segunda avaliação: Prova de Interpretação de texto científico , totalizando 40 (quarenta) pontos. Serão apresentadas questões, em português, relativas a trechos de artigos científicos, em inglês. Para a realização dessa prova, será permitido o uso de dicionário, próprio e impresso. Será avaliada a capacidade de interpretação de texto científico em inglês. A prova constará de 5 (cinco) questões fechadas. Essa prova será realizada na sequência da prova anterior, na modalidade não presencial, no dia **25/01/2027**, das 10h30 às 11h30 (horário de Brasília). O procedimento a ser adotado para a realização da prova online será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, conforme item 6.1.1.1. O candidato deverá garantir as condições apresentadas nos itens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 deste edital.

5.1.2.3 Terceira avaliação: Avaliação do currículo do candidato, totalizando 15 (quinze) pontos. Só serão pontuados os itens com comprovação anexada ao currículo . A pontuação máxima atribuída ao currículo será de 15 (quinze) pontos, mesmo que a soma dos pontos exceda esse valor. O currículo será avaliado de acordo com a Tabela a seguir.

Item	Pontos
Atividade acadêmica sob supervisão/orientação (iniciação científica, monitoria, extensão, estágio extracurricular, Programa Educação Trabalho – PET. A atividade acadêmica sob supervisão/orientação poderá ser formal (contemplada com bolsa) ou não (atividade sem remuneração, denominada voluntária)	2,0/ano
Resumo em evento (os eventos considerados serão: semana de iniciação científica institucional, eventos científicos de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional)	3,0/cada

Publicação em periódico científico (serão consideradas publicações em periódicos da área da Farmácia e áreas afins que apresentem o JCR: Journal Citation Reports (j), SJR: SCImago Journal Rank (h), ou no mínimo indexação no SciELO, PubMed/Medline, Scopus e LILACS e não indexados no ISI/Web of Knowledge/Thomson Reuters e Scopus/SCImago/Elsevier)	6,0/cada
Patente	6,0/cada
Capítulo de livro	4,0/cada
Cursos de especialização (mínimo de 360 horas)	8,0/curso
Cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	4,0/curso
Premiações (primeiro autor)	2,0/cada

5.1.3 Caberá recurso, de até 02 (dois) dias corridos, contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado junto ao resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa por escrito, datados, assinados e enviados para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

5.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.1.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras (nível intermediário). A apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de MESTRADO. Para informações sobre esse Certificado, acesse o Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC: http://portal.inep.gov.br/celpebras.

5.1.6 No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. A apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de MESTRADO.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

6.1 A seleção dos candidatos ao DOUTORADO será feita em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, englobando 02 (duas) avaliações. O valor total desta etapa é de 100 (cem) pontos, sendo 75 (setenta e cinco) pontos para a apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de arguição pela Comissão de Seleção e 25 (vinte e cinco) pontos para a análise de currículo. A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato nas duas avaliações. Será atribuída ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá alcançar, pelo menos, **70%** do total dos pontos distribuídos.

6.1.1 Primeira avaliação: Apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de arguição do

candidato pela Comissão de Seleção, no valor de 75 (setenta e cinco) pontos. O período de realização desta avaliação será informado nos cronogramas de cada uma das chamadas do processo seletivo ao Doutorado, a serem divulgados na página *web* do Programa.

6.1.1.1 A apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de arguição do candidato pela Comissão de Seleção, será realizada de forma não presencial, por videoconferência. A plataforma a ser utilizada e a escala para apresentação oral seguida de arguição serão divulgadas com antecedência de 48 horas, na página *web* do Programa. O candidato se responsabilizará pela conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.1.1.2 Os seguintes quesitos serão avaliados pela Comissão de Seleção: domínio do tema e da fundamentação científica e metodológica do projeto (60 pontos), exequibilidade do projeto (05 pontos), apresentação oral (10 pontos). A apresentação do pré-projeto deve ser realizada em, no máximo, 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção por um período estimado de até 40 (quarenta) minutos.

6.1.2 Segunda avaliação: Análise do currículo do candidato, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos. Só serão pontuados os itens com comprovação anexada ao currículo. A pontuação máxima atribuída ao currículo será de 25 (vinte e cinco) pontos, mesmo que a soma dos pontos exceda esse valor. O currículo será avaliado de acordo com a seguinte tabela (*):

Item	Pontos
Conclusão do curso de mestrado(#)	10,0
Artigo j ≥ 4,040	9,0
Artigo 4,040 > j ≥ 3,010	7,5
Artigo 3,010 > j ≥ 1,950 ou h ≥ 1,2	6,0
Artigo 1,950 > j ≥ 1,000 ou 1,2 > h ≥ 0,8	4,5
Artigo 1,000 > j ≥ 0,000 ou 0,8 > h ≥ 0,2	3,0
Artigo h < 0,2	2,0
Artigo Indexados no SciELO, PubMed/Medline, Scopus e LILACS e não indexados no ISI/Web of Knowledge/Thomson Reuters e Scopus/SCImago/Elsevier	1,5
Pedido de patente	4,0
Patente concedida	8,0
Capitulo de livro internacional	7,0
Capitulo de livro nacional	5,0
Publicação em evento	1,0 (máximo de 5 (cinco) pontos)
Cursos de especialização (mínimo de 360 horas)	5,0/curso
cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	3,0/curso

Coorientação de TCC	2,0/aluno
Participação em bancas de TCC	1,0/banca
Atividade acadêmica sob supervisão/orientação (Iniciação científica, monitoria, extensão, estágio extracurricular, Programa Educação Trabalho – PET)	1,5 ponto/ano máximo de 6 (seis) pontos
Premiações (primeiro autor)	2,0

(*) No caso do candidato não ser o primeiro autor (artigo, capítulo de livro ou manuscrito submetido à publicação), a pontuação a ser atribuída é de 50% daquela apresentada na tabela. Para definição da categoria do artigo, será considerado prioritariamente o JCR - Journal Citation Reports (j) e na sua ausência o SJR - SCImago Journal Rank (h), mais recente, conforme pontuação estabelecida na tabela.

(#) Diploma ou certificado/declaração emitido pela coordenação do Curso de origem.

6.1.3 O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

6.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6.1.5 O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar proficiência em língua inglesa. A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de DOUTORADO.

6.1.5.1 Serão aceitos os seguintes certificados:

(I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%;

(II) *Test of English as a Foreign Language* – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - *Internet Based Test* ou 550 pontos para o ITP - *Institutional Testing Program*);

(III) *International English Language Test* – IELTS (mínimo de seis pontos);

(IV) *First Certificate in English* da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste.

(V) Será também aceita a comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado para seleção de curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

6.1.5.2 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

6.1.5.3 Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras (nível intermediário). A apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de DOUTORADO. Para informações sobre esse Certificado, acesse o Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC: http://portal.inep.gov.br/celpebras.

6.1.5.4 No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. A

apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de DOUTORADO.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei Nº 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos/as os/as candidatos/as.

7.2 O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

7.3.1 O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9 O/a candidato/a que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do/a seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos/Às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O/A candidato/a que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os/As candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O/a candidato/a que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O/a candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final do processo seletivo para o **MESTRADO** será a nota atribuída ao candidato na Segunda Etapa. A nota atribuída ao candidato na Primeira Etapa não será utilizada no cômputo da nota final. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. A Nota Final do processo seletivo para o **DOUTORADO** será a nota atribuída ao candidato na etapa única. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8.1, e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a**” ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a**, **condicionado à**

constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração" ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”.** Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.8.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

9.6 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.7 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.8 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.9 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.11 Em caso de empate da seleção ao **MESTRADO**, levar-se-á em conta, em primeiro lugar, a nota da prova de bases biológicas e/ou químicas, em segundo lugar, a nota da prova de interpretação de texto, em terceiro lugar, a nota do currículo e, em quarto lugar, a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Em caso de empate da seleção ao **DOUTORADO**, terá prioridade o candidato que obtiver a maior nota em: 1º) avaliação do currículo; 2º) apresentação oral do pré-projeto de pesquisa; 3º) candidato com idade mais elevada.

9.12 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 2.1.1, para o Mestrado, e nos termos do item 3.2, para o Doutorado.

9.13 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas, conforme item 2.1.1, para o Mestrado, e nos termos do item 3.2, para o Doutorado.

9.14 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis, conforme item 2.1.1, para o Mestrado, e nos termos do item 3.2, para o Doutorado.

9.15 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1, para o Mestrado, e nos termos do item 3.2, para o Doutorado.

9.16 O **resultado final** do processo seletivo ao **MESTRADO** será divulgado até as 17 horas do dia **28/01/2027**, na página *web* do PPGCF. O resultado final do processo seletivo ao **DOUTORADO** será divulgado em datas específicas, informadas nos cronogramas para cada chamada do processo seletivo, na página *web* do PPGCF.

9.17 O prazo para recurso contra o resultado final do processo seletivo ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO** é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, datados, assinados e enviados para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br.

9.18 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9.19 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.20 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ao **MESTRADO**, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página *web* do Programa no dia 12/02/2027. A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ao **DOUTORADO**, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página *web* do Programa, de acordo com os cronogramas das chamadas para o processo seletivo, a serem divulgados na página *web* do Programa.

9.21 Serão admitidos nos cursos de Mestrado e Doutorado os/as candidatos/as que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA.

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao **MESTRADO** deverá efetuar o seu cadastro prévio, **exclusivamente pela internet**, no período de **13/02/2027 a 15/02/2027**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao **DOUTORADO** deverá efetuar, exclusivamente pela internet, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados ao MESTRADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 16/02/2027**. A documentação completa dos selecionados ao DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 05 (cinco) dias úteis após o período para o cadastro prévio.

10.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

10.3. O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG.**

10.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá enviar para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau, expedido por estabelecimento oficial e com a devida assinatura do órgão expedidor), de acordo com os seguintes prazos: até o dia **12/02/2027**, para candidatos ao **Mestrado**, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para candidatos ao **Doutorado**. **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau**, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa, de acordo com os seguintes prazos: até o dia **12/02/2027**, para candidatos ao **Mestrado**, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para candidatos ao **Doutorado**. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br até o dia **12/02/2027**, para os candidatos ao Mestrado, e até até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para candidatos ao Doutorado, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 A matrícula em atividades acadêmicas dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGCF, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.7 deste Edital.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.

Professor Renes de Resende Machado

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Documento assinado eletronicamente por **Renes de Resende Machado**, **Coordenador(a)**, em 11/11/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5739706** e o código CRC **12ED2182**.

Referência: Processo nº 23072.236009/2026-56 SEI nº 5739706